


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE ALTO
FORO DE MONTE ALTO
1ª VARA
Praça da Bandeira, nº 17 - Monte Alto-SP - CEP 15910-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0001114-05.2021.8.26.0368**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**
 Exequente: **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**
 Executado: **Gilmara Garcia Peloso e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ISABELLA REZENDE DA ROCHA**

Vistos.

Fls. 289/294: tendo em vista o interesse do executado em quitar o débito ou celebrar acordo, e considerando a utilização do imóvel para moradia, **concedo parcialmente a tutela de urgência incidental** para suspender a ordem exarada na decisão de fls. 163, consistente na reintegração da exequente na posse do imóvel.

Cobre-se, **com urgência**, a devolução do mandado expedido (fls. 285), sem o cumprimento.

No que toca o cancelamento do protesto, tenho que descabida a pretensão, porquanto o executado é devedor da exequente, agindo esta, portanto, no exercício regular de seu direito ao protestar débito não pago. A par disso, **indefiro** o pedido de cancelamento do protesto.

Não obstante não se tratar de cumprimento de sentença que visa a execução de valores, traga a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha atualizada do débito, informando sobre a possibilidade de parcelamento ou celebração de novo contrato e, em caso positivo, quais os termos e as condições.

Após o pronunciamento da exequente, intime-se o executado Diego, na pessoa de seu advogado, pelo DJEN para que se manifeste a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Fica o executado Diego advertido que tais medidas são a última oportunidade para solução amigável, caso contrário, será dado cumprimento ao mandado de reintegração de posse, porquanto a ordem está lastreada em sentença transitada em julgado.

Int.

Monte Alto, 15 de julho de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**